

Lei nº 597/77 - De 21/11/77

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1978/1980.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Orçamentos Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira para o triênio de 1978/1980 constituem-se pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima-se para o período as despesas de capital em CR\$ 10.335.700,00 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil e setecentos cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados aos financiamentos de despesas de capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1978/1980, estão assim distribuídos:

Receitas de Capital

	1978	1979	1980	TOTAL
Superavit Orçamento Corrente	32.460	389.000	420.000	841.460
Operações de Crédito	824.000	--	--	824.000
Alienação de Bens	195.000	50.000	50.000	295.000
Transferência de Capital	1.053.240	3.224.000	4.098.000	8.375.240
TOTAL-RECEITAS DE CAPITAL-	2.104.700	3.663.000	4.568.000	10.335.700

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, distribuir-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções

	1978	1979	1980	TOTAL
01- Legislativa	50.000	50.000	60.000	160.000
03- Adminstr. Planej./o	228.000	1.008.000	1.248.000	2.484.000
08- Educação e Cultura	80.000	195.000	290.000	565.000
10- Habitação e Urbanismo	498.700	1.270.000	1.650.000	3.418.700
13- Saúde e Saneamento	488.000	640.000	690.000	1.818.000
16- Transporte	160.000	500.000	630.000	1.290.000
TOTAL	2.104.700	3.663.000	4.568.000	10.335.700

Artigo 4º - Passa a reger-se na conformidade do quadro de investimentos em anexo, a programação dos recursos originários do Fundo Rodoviário Nacional e do Auxílio Rodoviário Estadual.

Artigo 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimados a preços de 1978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

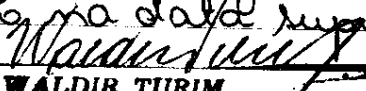
Artigo 6º - Através de proposição devidamente justificada, o Executivo poderá a qualquer tempo, propor a revisão deste Orçamento Plurianual.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
Em 23 de novembro de 1977.


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e
publicada por
afixação em lugar
proprio, na data supra.


WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura

Lei nº 598/78 - De 14 de abril de 1978

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo usando a construção de obras esportivas ou turísticas.

Eu, Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Go-